CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/04/20
Rêgia
FUNCIONÁRIO

DATA 05/09/72

PROJETO DE LEI Nº 95/72

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 102.618,00 para o fim que indica

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem Nº 35

LEI Nº 4060 DE 04/10/72

DIOM Nº 5012 DE 04/10/72

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

SQJ

LEI Nº 4060 DE 4 DE outubro DE 1972

Autorisa o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 102.618,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$.. 102.618,00 (cento e dois mil seiscentos e dezoito cruzeiros) em aditamento ao Programa 08.10.2.017, daquela Secretaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerão de anulação total aberta através do Decreto nº 3877, de 04, de junho de 1972 e de anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento, como a seguir indicado:

		Cr$ 1,00
08.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Projeto	- 08.10.2.017	
3.1.4.0	- Encargos Diversos	
3.1.4.2	- Outros Encargos.....	30.000
10.00	- ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
Atividade	- 01.01.1.002	
3.1.4.0	- Encargos Diversos	
3.1.4.2	- Outros encargos.....	72.618

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 4 em outubro de de 1972.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 35

Fortaleza, 01 de Setembro de 1972.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1692
Data 5/9/72

Sr. Presidente,

Anexo, encaminhamos a V. Exª e demais Vereadores, o Projeto de Lei que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$102.618,00 (cento e dois mil seiscentos e dezoito cruzeiros), para o fim que indica".

Consideramos, e é do conhecimento público, o setor educacional, como meta prioritária de toda administração. Assim sendo, para alcançar este objetivo, é necessário que facilitemos a tal setor o imprescindível apoio.

Contamos, pois, com V. Exª para a aprovação do Projeto em apreço, por ser da mais urgente necessidade e da maior importância na ultimação dos planos educacionais.

Na oportunidade, apraz-nos testemunhar a V. Exª e demais vereadores, nossa real estima e maior consideração.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº
Data /

Exmo. Sr.
Abel Alves Pinto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta
pv/mc

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 95 , DE 5 DE setembro DE 1972.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 102.618,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 102.618,00 (cento e dois mil seiscentos e dezoito cruzeiros) em aditamento ao Programa 08.10.2.017, daquela Secretaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerão de anulação total aberta através do Decreto nº 3877, de 04 de junho de 1972 e de anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento, como a seguir indicado:

		Cr$1,00
08.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Projeto -	08.10.2.017	
3.1.4.0 -	Encargos Diversos	
3.1.4.2 -	Outros Encargos.....	30.000
10.00 -	ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
Atividade -	01.01.1.002	
3.1.4.0 -	Encargos Diversos	
3.1.4.2 -	Outros Encargos.....	72.618

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO — CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

15 09 72

PARECER Nº 15 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 95, oriundo da Mensagem nº 35 do Sr. Prefeito Municipal.

Submeteu o Sr. Prefeito Municipal à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que " autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 102.618,00 para o fim/ que indica".

Trata-se, em verdade, de uma matéria de suma importância para / o Município, visto se destinar a prover a Secretaria de Educação de recursos indispensáveis para a consecução dos planos inseridos na programação administrativa do Governo Municipal referentemente ao âmbito de serviço de assistência à educação.

Em face, por conseguinte, de alta importância da matéria em apreço, esta Comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação da presente proposi tura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Setembro de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 95/72.

APROVADO
Em 29/9/72

Autorisa o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial do Cr$ 102.618,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 102.618,00 (cento e dois mil seiscentos e dezoito cruzeiros) em aditamento ao Programa 08.10.2.017, daquela Secretaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerão de anulação total ~~abertas~~ através do Decreto nº 3877, de 04 de junho de 1972 e de anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento, como a seguir indicado:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$ 1,00
Projeto - 08.10.2.017	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	
3.1.4.2 - Outros Encargos.....	30.000
10.00 - ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
Atividade - 01.01.1.002	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	
3.1.4.2 - Outros Encargos.....	72.618

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Setembro de 1972.

Aluísio Bezerra Filho PRESIDENTE

Ademar Arruda RELATOR

José Ferreira de Castro

C M F

SQJ

Of. nº 0757

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 02 de outubro de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 102.618,00 para o fim que indica"

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª, protestos do mais elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.